

CAPÍTULO XIV

Eléctrico de Sintra

Artigo 96.º

Tarifário

1 — Bilhete simples (cada viagem) — zona única . . .	(b)	2
2 — Meio bilhete (cada viagem) — zona única . . .	(b)	1
3 — Crianças com idade igual ou inferior a 4 anos, desde que não ocupem lugar		Isento.

Artigo 97.º

Alugueres

1 — Normais, até três horas	(b)	200
2 — Escolas do concelho, até três horas	(b)	50
3 — Escolas fora do concelho, até três horas	(b)	80

CAPÍTULO XV

Quinta da Ribafria

Artigo 98.º

Caução

Por dia de utilização ou fracção	(a)	100
--	-----	-----

Artigo 99.º

Filmagens

1 — Cinema/televisão:		
1.1 — Por dia ou fracção	(a)	1 000
1.2 — Por dia de preparação ou fracção	(a)	500
2 — Publicidade:		
2.1 — Por dia ou fracção	(a)	2 000
2.2 — Por dia de preparação ou fracção	(a)	750

Artigo 100.º

Fotografia publicitária

1 — Até duas horas	(a)	1 500
2 — Por hora adicional ou fracção	(a)	500

Artigo 101.º

Aluguer de salas e corpo de escritórios

1 — Sala grande do Palácio:		
1.1 — Meio dia	(a)	100
1.2 — Dia inteiro	(a)	200
2 — Outras salas do Palácio:		
2.1 — Meio dia	(a)	75
2.2 — Dia inteiro	(a)	150
3 — Corpo de escritórios — por sala:		
3.1 — Meio dia	(a)	50
3.2 — Dia inteiro	(a)	100

CAPÍTULO XVI

Diversos

Artigo 102.º

Valor por hora da mão-de-obra — DCEM

1 — Canalizador operário	5,40
2 — Canalizador principal	7,40
3 — Carpinteiro operário	5,40
4 — Carpinteiro principal	7,40
5 — Encarregado geral	10,50
6 — Encarregado operário qualificado	9,40
7 — Electricista operário	5,40
8 — Electricista principal	7,40
9 — Estucador operário	5,40
10 — Estucador principal	7,40
11 — Marceneiro operário	7
12 — Marceneiro principal	8
13 — Pedreiro operário	5,40
14 — Pedreiro principal	7,40
15 — Pintor operário	5,40
16 — Pintor principal	7,40

17 — Serralheiro operário	5
18 — Serralheiro principal	7
19 — Soldador operário	7
20 — Soldador principal	8

Artigo 103.º

Valor por hora da mão-de-obra — Divisão de Oficinas

1 — Asfaltador operário	7,50
2 — Auxiliar de serviços gerais	5,20
3 — Cantoneiro de limpeza	5,80
4 — Conductor de máquinas pesadas/veículos especiais	6,90
5 — Conductor de cilindros	6,80
6 — Electricista de automóveis principal	10
7 — Encarregado geral	12,40
8 — Encarregado operário qualificado	12
9 — Encarregado operário semiquilificado	11
10 — Lubrificador operário	9
11 — Lubrificador principal	9,20
12 — Mecânico principal	10,20
13 — Pedreiro principal	10,50
14 — Pintor de automóveis principal	8,80
15 — Serralheiro operário	9,70
16 — Soldador principal	9,70
17 — Bate-chapa operário	6,30
18 — Bate-chapa principal	8,60

Artigo 104.º

Valor por hora de mão-de-obra

Departamento de Ambiente e Intervenção Local

1 — Asfaltador operário	5,40
2 — Asfaltador principal	7,40
3 — Assentador de vias	5,25
4 — Calceteiro operário	5,40
5 — Calceteiro principal	7,40
6 — Cantoneiro de limpeza	5,80
7 — Conductor de máquinas pesadas/veículos especiais	5,80
8 — Conductor de cilindros	5,40
9 — Marteleiro operário	5,40
10 — Marteleiro principal	7,40
11 — Pedreiro operário	5,40
12 — Pedreiro principal	7,40
13 — Cantoneiro de vias	5,40
14 — Encarregado geral	10,50
15 — Encarregado operário qualificado	9,40
16 — Encarregado operário semiquilificado	8,80
17 — Chefe de serviços de limpeza	10,20
18 — Encarregado de serviços de higiene e limpeza	8,60

(a) IVA incluído à taxa de 21 %.

(b) IVA incluído à taxa de 5 %.

(c) Isento de IVA.

(d) Não sujeito a IVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 8266/2005 (2.ª série) — AP. — Plano de Urbanização de Conceição/Cabanas — discussão pública. — Torna-se público, para efeitos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que se encontra aberto a partir do 10.º dia útil a seguir à publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, e durante vinte e dois dias úteis, o período de discussão pública da proposta do Plano de Urbanização de Conceição/Cabanas, que estará exposto no edifício da sede da Câmara Municipal de Tavira e nos edifícios das Juntas de Freguesia de Conceição e Cabanas, onde poderá ser consultado nas horas normais de expediente, devendo qualquer reclamação, observação ou sugestão ser apresentada por escrito em impressos próprios existentes para o efeito na Câmara Municipal e Juntas de Freguesia, e por carta dirigida à Câmara Municipal de Tavira, com identificação expressa de discussão pública do Plano de Urbanização de Conceição/Cabanas, com identificação e morada/contacto do signatário para efeito de resposta, caso se justifique, durante o período referido.

14 de Novembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia*.